



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.243, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

"Incorpora nos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas componentes dos Quadros da Autarquia, o abono tratado nas Leis 2.799/97 e 2.816/97 e, determina outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica incorporado a partir de 1º de fevereiro de 2004, nos salários dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, ativos, inativos e pensionistas, o abono tratado na Lei nº 2.799/97, de 28 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 2.816/97, de 12 de maio de 1997.

Art. 2º Ficam por consequência, acrescidos no limite do abono pertinente, as tabelas referenciais tratadas na Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, especialmente o Parágrafo Único do Artigo.1º da Lei nº 1.809/87, de 2 de outubro de 1987, com alterações posteriores.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.